

Técnica; 2 - Determinar que a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do TJPE proceda com exaço a alimentação dos dados ao sistema de progressão com a conferência permanente desta segurança dos dados alimentados; 3 – Outrossim, informar qual a causa determinante da falha humana na alimentação dos dados que culminaram com a informação anterior, e, caso seja identificado algum indício de desvio de finalidade, encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça”.

8-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-1000000000/DIRETORIA DO FORO-1650000000/10ª V FAM REG CIVI-1650002010**, de 22 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Valéria Rúbia Silva Duarte**, Juíza de Direito da 10ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **SOLICITA** anotação em sua ficha funcional, da participação, na qualidade de discente, no Curso “Direito de Família na Atualidade”, na modalidade EaD, promovido pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE, no período de 07 a 20 de junho de 2021, com carga horária de 20 h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

9-) **Ofício nº 090/2022 – CGJPE**, de 14 de fevereiro de 2022, do Exmº. Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Corregedor Geral da Justiça. **INDICA** o nome da servidora falecida Katharina Leite Schondorfer, para dar o nome à Sala da Taquigrafia desta Cortes Estadual de Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a indicação apresentada pelo Exmo. Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça, e remeter o presente expediente ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco para as providências cabíveis”.**

PROPOSIÇÃO

PROPOSIÇÃO ORAL APRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIREDO ALVES, DECANO DO TJPE E MEMBRO NATO DO COLEGIADO, NO SENTIDO DE: 1 - ENALTECER A SENTENÇA PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEONARDO COSTA DE BRITO, JUIZ SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARIPINA E NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUBI, QUE EXTINGUIU 3.488 PROCESSOS NAS COMARCAS DE ARARIPINA E IPUBI COM O OBJETIVO DE COIBIR A “ADVOCACIA PREDATÓRIA”, REMETENDO-SE OFÍCIO AO MAGISTRADO PARABENIZANDO-O PELA INICIATIVA; 2 - REMETER OFÍCIO À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE PERNAMBUCO, ENCAMINHANDO-SE CÓPIA INTEGRAL DA SENTENÇA PROFERIDA PARA O DEVIDO ENCAMINHAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE ÉTICA DAQUELA INSTITUIÇÃO, 3 – ENCAMINHAR CÓPIA DO OFÍCIO À OAB/PE BEM COMO CÓPIA INTEGRAL DA SENTENÇA AO CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE PERNAMBUCO (CIJUSPE). “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO ORAL APRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIREDO ALVES, DECANO DO TJPE E MEMBRO NATO DO COLEGIADO”.

ÀS 10H58 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 17 de fevereiro de 2022.

Bela. Telma Alcântara eiras Silva
Secretária em exercício

CONSELHO DA MAGISTRATURA **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 09H12, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofícios nºs 2022.0713.000021, 2022.0713.000026, 2022.0713.000 024, 2022.0713.000022, 2022.0713.000029, 2022.0713.000 025, 2022.0713.000028, e 2022.0713.000013** de 11 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** sua decisão, considerando o estabelecido no art. 144, III do CPC, averbando-se impedida para julgar os presentes feitos, pelo motivo consignado na decisão, a qual está anexada aos presentes expedientes: 1 - Processo

nº ... ; 2 - Processo nº ... ; 3 - Processo nº ... ; 4 - Processo nº ... ; 5 - Processo nº ... ; 6 - Processo nº ... ; 7 - Processo nº ... ; 8 - Processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

2-) **OFÍCIO Num. 98797977**, de 11 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Carolina Avellar Diniz**, Juíza de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A . **COMUNICA** que averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

3-) **OFÍCIO Num. 97055529**, de 19 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Ana Carolina Avellar Diniz**, Juíza de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital - Seção A . **COMUNICA** que, em virtude de parentesco em segundo grau com um dos advogados da parte autora, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

4-) **OFÍCIO Num. 93178236**, de 18 de novembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, nos termos do art. 144, IV, averbou impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

5-) **OFÍCIO Nº 2022.0713.000020**, de 04 de novembro de 2021, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** sua decisão, considerando o estabelecido no art. 144, III, do CPC, averbando impedimento para julgar o Processo nº ... , pelos motivos consignados na decisão anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

6-) **OFÍCIO Nº 2022.0713.000027**, de 11 de janeiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **INFORMA** sua decisão, considerando o estabelecido no art. 144, III, do CPC, averbando impedimento para julgar o Processo nº ... , pelos motivos consignados na decisão anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício nº 01/2022**, de 10 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Paulo César Oliveira de Amorim**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Surubim. **COMUNICA**, nos termos do Provimento nº 07/2015 do Conselho da Magistratura, que por razões supervenientes averbou suspeição nos autos da ação de guarda, processo nº **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **Ofício nº . conf. ID. gerado-PJe - 2ª VFP**, de 09 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Eliane Ferraz Guimarães Novaes**, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Olinda. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **OFÍCIO**, de 12 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa Guimarães de Santana**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar os processos judiciais eletrônicos: ... , ... , ... , ... , ... e **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **OFÍCIO Num. 98808094**, de 11 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **DECISÃO**, de 14 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Danilo Félix Azevedo**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Timbaúba (**SEI 00005300-74.2022**). **ENCAMINHA** cópia de decisão proferida nos autos do Processo nº ... , na qual averbou suspeição para presidir o referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

6-) **OFÍCIO Num. 99018282**, de 15 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Andréa Epaminondas Tenório de Brito**, Juíza de Direito da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofícios nºs 17/2022 e 18/2022**, de 10 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Sander Fítney Brandão de Menezes Correia**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Palmares - Turno Manhã. **INFORMA** a sua conclusão da Especialização em **DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL** pela UFPE, conforme declaração de conclusão anexa, **solicitando** que se faça constar nos seus assentamentos funcionais. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

2-) **Requerimento - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA -100000000 / DIRETORIA DOS FORO – 175000000 / CABO / V VIOL CON MULH1755304600**, de 11 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Francisco Tojal Dantas Matos**, Juiz de Direito da Vara de Violência Doméstica contra a Mulher da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **SOLICITA** que seja anotado na sua ficha funcional para fins de promoção e remoção, que foi integrante da equipe vencedora do **"CRIEJAM 2022: QUAL SEU OBJETIVO?"**, com o projeto de Assistente Virtual "Ada", no Macrodesafio 01: Igualdade de gênero (ODS05) + Garantir os direitos fundamentais (Planejamento estratégico 2021-2026), realizado pela ESMape no período de 13 a 19 de janeiro de 2022. Salienta, que o presente requerimento se destina a subsidiar informações da sua atuação enquanto Juiz, vez que o trabalho é fruto do comprometimento com o aprimoramento da política judiciária de enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher do Tribunal de Justiça de Pernambuco. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

3-) **SOLICITAÇÃO**, de 07 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Andrian de Lucena Galindo**, Juiz de Direito da Comarca de São João. **SOLICITA** o registro nos seus assentamentos funcionais da participação em curso Registro de Candidaturas – Módulo Magistrados, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e credenciado pela ENFAM (Portaria nº 175/2020), realizado na modalidade EaD, no período de 27/07/2020 a 07/08/2020, com carga horária de 20 horas, conforme documento anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

4-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111 / PRESIDENCIA -100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/PETROLINA-5ª V CIVEL 1755931205**, de 07 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Larissa da Costa Barreto**, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Petrolina. **INFORMA** a aprovação no curso **“ Utilizando o PJeCor: Partes do processo - Turma 02”** realizado no período de 18/01/2022 até 25/01/2022, ofertado pela Escola Judicial de Pernambuco – ESMape, na modalidade à distância (EaD), com carga horária de 04h/a, para fins de anotação em sua ficha funcional, conforme certificado anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

5-) **EXPEDIENTE 2022.0555.000401 - 2ª VJ**, de 10 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Maria da Conceição Godoy Bertholini**, Juíza de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** a não realização da Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 31/01/2022, nos autos do Processo nº ..., em virtude da ausência injustificada dos advogados do acusado, Drs. ... - OAB/PE nº ..., e ... - OAB/PE nº **INFORMA** que a sessão de julgamento do feito acima referido encontra-se redesignada para o dia 06/06/2022, às 08h30min. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Seccional de Pernambuco, para as providências cabíveis”**.

6-) **ATO Nº 158**, de 08 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. **Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Presidente do TJPE. **ENCAMINHA**, para ciência e adoção de providências, cópia do ATO Nº 158, de 08 de fevereiro de 2022. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, de acordo com o art. 4º, do Ato nº 158, de 08 de fevereiro de 2022, referendar a anotação da participação do magistrado designado no Ato para aferição do merecimento, para fins de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução Nº 106 de 2010 do CNJ e da Instrução Normativa Nº 11 de 2010, após referendado pelo Conselho de Magistratura, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”**.

7-) **Ofício nº 007/2022-GJ**, de 15 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Ivan Alves de Barros**, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** com mais detalhes, os fatos narrados no Boletim de Ocorrência da Polícia Civil de Pernambuco, de nº ... (cópia em anexo). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça e à Comissão de Segurança Institucional (CSI) do Tribunal de Justiça do Estado”**.

8-) **Ofício nº 2022.0791.000419**, de 11 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Uraquitan José dos Santos**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão. **SOLICITA** que se faça gestão junto à Subdefensoria Pública Cível e Criminal do Interior a fim de que a requisição para devolução de parte dos autos do Processo nº ..., seja efetivada no menor lapso temporal possível. **ACRESCENTA** que a solicitação já foi feita diversas vezes, consoante documentos anexos. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a expedição de ofício ao magistrado, orientando-o no sentido de que deva se valer das regras posta no Código de Processo Penal, com a expedição do mandado de busca e apreensão do processo com as devidas cautelas da prévia intimação do defensor, com prazo por ele estabelecido”**.

9-) **REQUERIMENTO - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/BOM CONSELHO/ VU-1751420800**, de 22 de fevereiro de 2021, do Exmº Sr. Dr. **Patrick de Melo Gariolli**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bom Conselho. **INFORMA** que na presente data iniciaram-se as obras e reforma da estrutura física do Fórum da Vara Única da Comarca de Bom Conselho. A citada reforma tem o fim de promover a adequação de acessibilidade e, principalmente, os reparos imperiosos na rede de energia elétrica e de conexão de rede, além de outras necessidades na forma do SEI nº À Direção da Vara única da Comarca de Bom Conselho fora informada que a estimativa para a conclusão da obra é de 15 (quinze) dias úteis. Desta forma, ante a necessidade de desligamento da rede

elétrica para substituição de cabeamento, bem como do desligamento da rede de conexão para substituição de cabeamento e realocação da central, **SOLICITA** a este Nobre Conselho a ampliação do serviço remoto na unidade durante período de realização da obra, de maneira a permitir a presença física de um único servidor, em sistema de rodízio, com o fim de realizar eventuais atendimentos presenciais e ao público em geral que comparecerem ao Fórum da Vara Única da Comarca de Bom Conselho. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a pretensão”**.

10 – **Ofício nº 96**, de 22 de fevereiro de 2022, do Exmo. Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, Corregedor Geral da Justiça. **ENCAMINHA** o projeto de alteração do Provimento nº 07/2019 - CM, de 10/10/19, que regulamenta o procedimento de cobrança dos créditos tributários deste Poder Judiciário. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente juntamente com o Ofício nº 01/2022-CGJ/TJPE, do Exmo. Sr. Des. Jorge Américo Pereira de Lira, Coordenador do Comitê Gestor de Arrecadação do TJPE, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Diretor da Escola Judicial do TJPE, para estudo sobre a matéria”**.

11 - **Ofício nº 01/2022-CGA/TJPE**, de 15 de fevereiro do corrente ano, do Exmo. Sr. Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**, Coordenador do Comitê Gestor de Arrecadação do TJPE. **REMETE**, para a apreciação do Colegiado, substitutivo ao projeto de provimento que fixa os valores devidos pela prática de atos não abrangidos pelas custas processuais, nos termos do artigo 10, §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.116, de 04 de dezembro de 2021. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente juntamente com o Ofício nº 96, de 22 de fevereiro de 2022, do Exmo. Sr. Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, Corregedor Geral da Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello, Diretor da Escola Judicial do TJPE, para estudo sobre a matéria”**.

**ASSUNTO: NÃO APRESENTAÇÃO
DE TESTEMUNHA POLICIAL MILITAR**

1-) **Ofício nº 2022.0038.000118**, de 15 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Reinaldo Paixão Bezerra Junior**, Juiz de Direito da Comarca de Bodocó. **INFORMA** a não apresentação do policial militar ..., matrícula ... para sua oitiva nesta data 08.02.2022, às 11:00 hs, naquela Comarca de Bodocó, nos autos do Processo nº ..., conforme cópias de pedido de apresentação a SDS/PE e Ofício de resposta de Apresentação da SDS, para as providências cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”**.

2-) **Ofício nº 2022.0882.00168**, de 08 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de São Caetano. **COMUNICA** que a audiência de instrução e julgamento no Processo Criminal nº ..., agendado para o dia 24 de agosto de 2021, às 10:00 horas, restou prejudicada, em razão das ausências dos policiais militares, na qualidade de testemunhas arroladas pelo Ministério Público, embora devidamente intimados, conforme comprovante acostado aos autos às fls. 83. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial Técnico da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências, bem como juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco articular junto à Secretaria Estadual de Defesa Social para implantação de um projeto piloto para as audiências serem realizadas através de teleconferências, evitando o deslocamento físico das pessoas envolvidas”**.

JULGAMENTO

PROCESSOS RELATADOS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO):

Processo nº 00005/2022-8 CM. **Tipo de Processo:** PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 480/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinitivo nº 002/2022-SGP relativo aos servidores que, no mês de **JANEIRO/2022**, **CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). **Parte Remetente:** Ilmº Sr. Wagner Barboza de Lucena, Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade: 1 - Acolher, nos termos do voto do Relator, o Parecer Opinitivo nº 002/2022 - SGP, para fins de DEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados nos Anexos A, B e C, constantes nos presentes autos, e em cumprimento à Resolução Nº 381, de 29/10/2015, encaminhar os presentes autos à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado; 2 – Aprovar a sugestão, apresentada pelo Relator em seu voto, no sentido de que as análises efetuadas em conferência dos requisitos legais pela SGP sejam procedidas com menção nominal dos analistas, colocada em parecer, certo que os dados extraídos do sistema devam corresponder à exata realidade da situação funcional dos servidores. Ou seja, o sistema deve ser criticado, sempre, no lançamento dados ali procedidos, referindo o parecer sobre a aludida conferência por quem de direito, tudo para a própria higidez do parecer; 3 – Acolher a sugestão do Relator no sentido de que a partir da próxima relação a SGP também encaminhe o somatório final do incremento financeiro da totalidade dos servidores que obtiveram a concessão da progressão, conforme o opinativo feito”**.

Processo nº 00006/2022-0 CM . Tipo de Processo: PROGRESSÃO FUNCIONAL (NÃO CONCESSÃO) – Comunicação Interna nº 479/2022-SGP, encaminhando Parecer Opinativo nº 002-B/2022-SGP relativo aos servidores que, no mês de **JANEIRO/2022** , **NÃO CUMPRIRAM** todos os requisitos exigidos para a concessão da progressão funcional). Parte Remetente: Ilmº Sr. João Carlos G. Cavalcanti, Secretário Adjunto da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/TJPE. **Comarca:** Recife. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, acolher o Parecer Opinativo N° 002-B/2021 - SGP, para fins de INDEFERIR a progressão funcional dos servidores indicados no Anexo D, constante nos presentes autos”.** Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho.

ÀS 11H20 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Recife, 24 de fevereiro de 2022.

Bela. Telma Alcântara Eiras Silva

Secretária em exercício

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2022, ÀS 09H08, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO DO TRIBUNAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, FRANCISCO MANOEL TENÓRIO DOS SANTOS, AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 008/2022** , de 23 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Carla de Moraes Rego Mandetta** , Juíza de Direito em exercício cumulativo na Comarca de Vertentes. **SOLICITA** alteração do horário de funcionamento do fórum da Comarca de Vertentes/PE para início às 08h e encerramento às 14h . **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o pleito à Corregedoria Geral da Justiça, para emissão de parecer e submissão a novo pronunciamento deste Colegiado”.**

ÀS 09H27, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO RETIROU-SE DA SESSÃO POR PROBLEMAS TECNOLÓGICOS.

2-) **PARECER** , de 21 de janeiro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto** , Corregedor Geral da Justiça . **Requerente** : Exmª Juíza Titular da Primeira Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, **Dra. Juliana Rodrigues Barbosa** . **Assunto** : Autorização para residência fora da Comarca onde exerce jurisdição. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar o pedido, nos termos da Resolução em vigor e do Parecer proferido pela Corregedoria Geral da Justiça, com os adendos feitos nesta sessão”.**

3-) **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO/OFÍCIO Num. 1191330** , de 18 de fevereiro de 2022, do Exmº Sr. Des. **Ricardo de Oliveira Paes Barreto** , Corregedor Geral da Justiça. NPU **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. POLO ATIVO:** CONSELHO DA MAGISTRATURA – TJPE. **POLO PASSIVO** : **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça e determinar o arquivamento do presente expediente, por ser matéria também já arquivada por este Colegiado”.**

4-) **OFÍCIO Nº 2022.0684.000274 – 3ª VCR** , de 11 de fevereiro de 2022, da Exmª Srª Drª **Izabela Miranda Carvalhais de Barros Vieira** , Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **INFORMA** que há mais de (03) três anos aquele Juízo encontra-se sem lotação de representante Titular da Defensoria Pública, contando com a presença de Defensores Públicos, em exercício cumulativo, apenas dois dias por semana. Referida ausência gerou em acúmulo de processos que ficaram sem movimentação, aguardando realização de audiências e outras providências, haja vista grande parte dos processos em tramitação naquele Juízo ser de acusados assistidos pela referida instituição. Impende salientar que a dificuldade explicitada já foi informada a Defensoria Pública Geral do Estado, bem como foi objeto de Ação Civil Pública nº Em que pese as providências adotadas, aquele juízo continua sem representante da Defensoria Pública titular, o que culminou no acúmulo de 250 processos, de acusados assistidos pela Defensoria Pública, pendentes de realização de audiência. Desta feita, **INFORMA** que não restou aquele juízo outra alternativa senão a designação de audiência de instrução e julgamento nos processos mencionados, além dos dias de